## Prefeitura Municipal de Una

Quarta-feira • 22 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3044

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

# Prefeitura Municipal de Una publica:

 Decreto Nº 527, de 21 de Julho de 2020 - Dispõe sobre a prorrogação da medida de restrição de circulação noturna nos limites territoriais do município de Una e altera as condições necessárias ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID – 19), e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Tiago Birschner / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida,14 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BEJEJA7QN637AWXHO0RYVW

#### **Decretos**



#### **MUNICÍPIO DE UNA**

### Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 527, de 21 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da medida de restrição de circulação noturna nos limites territoriais do Município de Una e altera as condições necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 77, VI, XI, da Lei Orgânica do Município, leis infraconstitucionais e Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal:

**CONSIDERANDO**, que o Poder Público municipal tem instado esforços incomensuráveis ao controle e combate do novo coronavírus (COVID-19) mediante o estabelecimento de sucessivas providências, em especial as edições de Decretos, condizentes com o dramático e atual estágio de proliferação da pandemia, as quais são responsáveis pelo enfrentamento do surto epidemiológico na cidade, sendo certo que todas as intervenções do Poder Público são pautadas em protocolos, diretrizes sanitárias do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Rede Assistencial municipal;

**CONSIDERANDO**, a subsistência do Decreto Legislativo nº 2.079, de 08 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa da Bahia, publicado em 09/04/2020 na edição nº 22.879 do Diário Oficial, que reconhecera a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Una, bem assim a sua prorrogação por mais 90 (noventa) dias que se operou por intermédio do Projeto de Resolução nº 2910/2020, de 26/06/2020;

**CONSIDERANDO** o vertiginoso crescimento do número de casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Una/BA, sendo certo que a atual fase epidemiológica na cidade já se encontra em transmissão comunitária irreversível cujos protocolos recomendam a prática de outras medidas sanitárias para efeito de monitoramento, profilaxia e cuidados voltados a etiquetas de higiene;

**CONSIDERANDO** a necessidade do implemento de novas ações a fim de substituir rotinas que não mais se aperfeiçoam ao atual estágio de contaminação comunitária e considerando o fato de a circulação e tráfego de



#### **MUNICÍPIO DE UNA**

#### Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

pessoas e veículos nas barreiras sanitárias são mais pujantes no período diurno;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da medida de restrição de circulação noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, estabelecimentos, equipamentos, locais e praças públicas, das 19h às 5h, de 22 de julho de 2020 até 05 de agosto de 2020, no Município de Una, permanecendo inalteradas as demais condições, restrições e exceções previstas no Decreto nº 522, de 14 de julho de 2020, sem prejuízo da intensificação de fiscalização por parte dos Órgãos competentes para efeito de cumprimento deste Decreto.

**Art. 2º** Ficam revogados o art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, do Decreto nº 507, de 23 de junho de 2020, de modo a estabelecer o funcionamento das barreiras sanitárias como instrumento de controle e monitoramento.

**Parágrafo único.** As barreiras sanitárias funcionarão das 7h às 19h, devendo o Fiscal Sanitário municipal adotar as providências e protocolos rotineiros, consoante diretrizes estabelecidas pelo Plano de Contingência Municipal, de autoria da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 3º** Ficam prorrogados por mais **15 (quinze) dias** os prazos de que cuidam as obrigações previstas no art. 4º, *caput*, §§ 1º, 3º, 6º, todos do Decreto nº 483, de 23 de Março de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de **15 (quinze) dias**, prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos, enquanto perdurar o estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo novo coronavírus, permanecendo inalteradas as disposições restritivas e complementares contidas nos demais atos normativos editados pelo Poder Público municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 21 de Julho de 2020.

TIAGO BIRSCHNER

Prefeito